

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada a Sr.ª Administradora da Insolvência acima identificada.

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristiana Martins*. — O Oficial de Justiça, *Luís José Queiroz*.

303871528

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 2113/2010

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 19 de Outubro de 2010, foi a *Dr.ª Maria de Fátima Mata-Mouros de Aragão Soares Homem* autorizada a gozar os 55 dias que lhe restam de equiparação a bolseiro, concedida por despacho do Ministro da Justiça de 02.09.2005, entre 06.12.2010 e 28.01.2011.

11 de Novembro de 2010. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

203939617



PARTE E

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 24072/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 30 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria e carreira de Técnico Superior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Departamento de Sociologia da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: elaborar e organizar tecnicamente relatórios de actividades científicas do Departamento e relatórios de actividades de investigação do UBI_CES; estabelecer/manter contactos com parceiros locais/regionais/nacionais em âmbitos investigacionais e institucionais; apoiar actividades de investigação dos docentes e dos investigadores do UBI_CES, no contacto com as instituições e na recolha e organização dos dados (inquéritos, sondagens, entrevistas ou recolhas documentais); organizar o fundo bibliográfico do Departamento e do UBI_CES em função das solicitações e das necessidades específicas; colaborar com o Secretariado da Faculdade em questões de âmbito técnico; secretariar a relação com os órgãos regionais, nacionais e europeus de divulgação e de apoio à investigação; secretariar o Inquérito ao *Potencial Científico e Tecnológico Nacional* do Departamento e do UBI_CES; elaborar estudos de avaliação sobre o desempenho científico e ou pedagógico do Departamento, em colaboração com a Comissão de Qualidade da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas; organizar e gerir a divulgação de actividades de outras instituições assim como as solicitações de colaboração externa junto do Departamento ou do UBI_

CES e organizar e gerir, sob supervisão do(a) superior hierárquico(a) a divulgação das actividades do Departamento e do Centro de Estudos Sociais.

6 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

- i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;
- ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
- iii) Estar integrado em outras carreiras.

7.1 — Habilitação literária — Licenciatura em Secretariado e Assessoria de Direcção, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2 — Requisitos preferenciais: experiência em estabelecimentos de ensino superior na área do conteúdo funcional do presente concurso.

8 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior http://www.ubi.pt/area_institucional_recursos_humanos_procedimento_concursal, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de